



**BALTASAR REIS DE CARVALHO**

**INTERVENÇÕES EM UM PATRIMÔNIO CULTURAL –  
IGREJA DO ROSÁRIO EM LAVRAS/MG**

**LAVRAS – MG**

**2021**

**BALTASAR REIS DE CARVALHO**

**INTERVENÇÕES EM UM PATRIMÔNIO CULTURAL– IGREJA DO ROSÁRIO  
EM LAVRAS/MG**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal de  
Lavras, como parte das exigências do  
curso de Engenharia Civil para a  
obtenção do título de Bacharel.

Prof. Dra Luciana Barbosa de Abreu  
Orientadora

Me. Eduardo Hélio de Novais Miranda  
Coorientador

**LAVRAS - MG**

**2021**

**BALTASAR REIS DE CARVALHO**

**INTERVENÇÕES EM UM PATRIMÔNIO CULTURAL - IGREJA DO ROSÁRIO  
EM LAVRAS/MG**

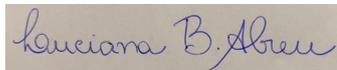
Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal de  
Lavras, como parte das exigências do  
curso de Engenharia Civil para a  
obtenção do título de Bacharel.

APROVADA em 26/11/2021

Prof. Dra. Luciana Barbosa de Abreu

Prof. Dra. Andrea Aparecida Ribeiro Correa

Me. Eduardo Hélio de Novais Miranda



Prof. Dra Luciana Barbosa de Abreu  
Orientadora

Me. Eduardo Hélio de Novais Miranda  
Coorientador

**LAVRAS - MG**

**2021**

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente gostaria de agradecer ao meu pai Oxalá por estar sempre me guiando nesta caminhada, ao meu dirigente e grande amigo Wagner Machado. Aos amigos que fiz durante toda a trajetória da universidade.

A Elaine de Carvalho Sandim por toda ajuda e especialmente ao meu grande amigo e coorientador Eduardo Hélio de Novais Miranda e a professora Prof. Dra Luciana Abreu, minha orientadora, por todo o incentivo e grande ensinamento que me foi passado.

Agradeço também aos funcionários da Casa da Cultura de Lavras/MG, pela atenção.

A todos da banca de examinadores e a Universidade Federal de Lavras.

## RESUMO

Este trabalho objetiva apresentar informações e discussões sobre algumas intervenções realizadas na centenária Igreja do Rosário, em Lavras / MG. Apresenta-se, neste sentido, alguns conceitos relacionados à restauração e analisa-se, através de dados documentais e fotografias, as ocorrências, nem sempre cuidadosas, no sentido de preservação do patrimônio. Pesquisas bibliográficas sobre os procedimentos recomendados nas Cartas Patrimoniais e nas recomendações de alguns importantes teóricos da restauração são utilizadas. Os laudos e exames técnicos de empresas e profissionais envolvidos nos projetos de restauração mais recentes também foram importantes neste processo, pois permitiram dimensionar a situação geral dos componentes da edificação e apresentaram as propostas de restauro/conservação de suas respectivas épocas. Este trabalho visa, portanto, contribuir para o conhecimento dos profissionais da área, valendo-se também para os leigos, que muitas vezes confundem o significado de restauração.

Palavras-chave: Patrimônio Cultural. Restauração. Laudos e exames técnicos. Patrimônio material. Memória coletiva.

## **ABSTRACT**

This work aims to present information and discussions about some interventions carried out in the centenary “Igreja do Rosário”, in Lavras / MG. In this sense, we present some concepts related to restoration and analyze, through documentary data and photographs, the occurrences, which are not always careful, in terms of heritage preservation. Bibliographical research on the procedures recommended in the Patrimonial Letters and on the recommendations of some important restoration theorists are used. The technical reports and examinations of companies and professionals involved in the most recent restoration projects were also important in this process, as they allowed us to assess the general situation of the building's components and presented the restoration/conservation proposals for their respective periods. Therefore, this work aims to contribute to the knowledge of professionals in the area, also making use of lay people, who often confuse the meaning of restoration.

**Keywords:** Cultural heritage. Restoration. Technical reports and exams. Material heritage. Collective memory.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
1.1	Apresentação .....	1
1.2	Justificativa.....	1
1.3	Objetivos .....	2
1.4.1	Objetivo geral.....	2
1.4.2	Objetivos específicos.....	2
1.4	Metodologia e referencial teórico .....	2
<b>2</b>	<b>BREVE HISTÓRICO DE LAVRAS.....</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>IGREJAS DE LAVRAS.....</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>IGREJADO ROSÁRIO.....</b>	<b>7</b>
4.1	Estrutura original da Igreja do Rosário .....	9
<b>5</b>	<b>PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E RESTAURAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS.....</b>	<b>9</b>
5.1	Um Breve Histórico das Cartas Patrimoniais, critérios de Restauração e Preservação.....	13
5.1.1	Carta de Atenas .....	13
5.1.2	Carta de Veneza.....	14
5.1.3	Compromisso de Brasília .....	15
5.1.4	Carta de Burra.....	15
5.2	Tombamento de patrimônio: Conceitos .....	16
5.3	Tombamento da Igreja do Rosário .....	17
<b>6</b>	<b>INTERVENÇÕES OCORRIDAS NA IGREJA DO ROSÁRIO.....</b>	<b>19</b>
6.1	Proteções do Bem .....	20
6.2	Laudo Técnico da Igreja Nossa Senhora do Rosário.....	21
6.3	Avaliação das condições da Igreja.....	21
6.3.1	Cobertura .....	22
6.3.2	Alvenarias.....	22
6.3.3	Revestimento .....	22
6.3.4	Vãos e Vedações .....	23
6.3.5	Pisos .....	23
6.3.6	Forros.....	24
6.3.7	Elementos Integrados .....	25
6.3.8	Agenciamento externo.....	26

<b>6.3.9</b>	<b>Instalações .....</b>	<b>26</b>
<b>6.3.10</b>	<b>Conclusão do Laudo Técnico.....</b>	<b>26</b>
<b>7</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>26</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>28</b>
	<b>ANEXO I.....</b>	<b>30</b>
	<b>ANEXO II.....</b>	<b>32</b>

# **1 INTRODUÇÃO**

## **1.1 Apresentação**

A Igreja Matriz de Sant'Ana atual igreja do Rosário, de Lavras, Minas Gerais (MG), foi construída no ano de 1754 e insere-se dentro do arcabouço arquitetônico e artístico conhecido como Barroco Mineiro, movimento cultural predominante na América Portuguesa no século XVII e XVIII. A igreja foi restaurada no ano de 2008, sendo, atualmente, um relevante patrimônio cultural, tombada pelo IPHAN em 1948.

Neste contexto, o presente trabalho de conclusão de curso pretende apresentar uma abordagem acurada no campo da história e do patrimônio cultural e arquitetônico, o qual encontra-se em constante processo de mudança, diante da importância de preservar o patrimônio histórico da cidade de Lavras, MG, através da preservação e restauração dos seus edifícios antigos. Este tema mostra-se relevante, na atualidade, devido ao importante papel que a memória arquitetônica tem para a nossa sociedade, além de configurar-se como uma área de constante interesse pessoal.

Além disso, diante da necessidade de preservar as características históricas da cidade, mostra-se urgente a busca pela conservação de uma arquitetura, história e patrimônio cultural que retrate não apenas a história de uma época, mas que também possa contribuir significativamente para a sua qualidade visual na atualidade.

Assim faz-se necessária uma reflexão sobre as diferentes formas de preservação da memória material e ainda sobre o aparato teórico-conceitual que as envolvem, bem como sobre as práticas de restauração empreendidas em favor da manutenção dos suportes materiais dessas memórias, tendo em vista as motivações relacionadas aos diversos usos atribuídos ao patrimônio na antiga sociedade, além do crescimento exponencial do que é considerado patrimônio cultural, da sua extensão territorial e, finalmente, do aumento de seu público.

## **1.2 Justificativa**

O grande interesse por igrejas antigas, seus estilos e sua preservação foi o principal motivador para escolha deste objeto de pesquisa, pois revela-se como parte importante do patrimônio cultural, a preservação das características históricas que foram aplicadas por estudiosos da época em que foram construídas, sendo um monumento de demonstração de poder e riqueza da sociedade e das irmandades daquela época nas cidades, junto à conscientização de que é preciso preservar o patrimônio histórico, cultural e arquitetônico

como um todo, já que nos ajuda, como sociedade, a visualizar nossas origens e nossas orientações do passado, contribuindo para o entendimento do presente e perspectivas de futuro.

### **1.3 Objetivos**

#### **1.3.1 Objetivo geral**

O objetivo deste trabalho é a análise das restaurações da edificação religiosa da Igreja do Rosário, localizada na cidade de Lavras, MG, as suas perdas e a preservação de parte de suas características culturais.

#### **1.3.2 Objetivos específicos**

Dar visibilidade aos processos arquitetônicos históricos da referida cidade;

Apresentar a riqueza arquitetônica e cultural encerradas nesta edificação e discutir até que ponto estas intervenções conseguiram preservar as características originais da igreja;

Preservar os fragmentos das pinturas Joaquim José Natividade, artista que foi mundialmente reconhecido do período barroco mineiro;

Permitir que a população acesse as materialidades culturais históricas da cidade, possibilitando sua revalorização no presente e a continuidade de sua preservação no futuro;

Discutir as referências internacionais e nacionais no trato da questão do patrimônio e sua preservação/restauração.

### **1.4 Metodologia e referencial teórico**

A pesquisa teórica de questões históricas fundamentou-se no entendimento dos procedimentos do movimento artístico conhecido como Barroco Mineiro, no século XVII e XVIII, na arquitetura de Minas Gerais como um todo (CAMPOS, 2006; TELLES, 1980; BAZIN, 1956; ÁVILA, 1984; OLIVEIRA, 2003). Além disso, no decorrer da pesquisa mostrou-se relevante o entendimento dos conceitos históricos da arte sacra da época, assim como a consideração dos procedimentos artísticos dos pintores responsáveis pelo acabamento

artístico, concentrados sobretudo na figura de Joaquim José Natividade<sup>1</sup>, provável discípulo de Mestre Athaide, além da contribuição teórica dos procedimentos legais para a preservação e restauração do patrimônio histórico e artístico no país. Para tanto foram apresentados resumidamente as Cartas Patrimoniais e teóricos diversos.

Por outro lado, mostraram-se de grande importância na pesquisa o estudo de campo, procedimento imprescindível para a análise acurada dos resultados reais da restauração, amparados pelo norte teórico.

Dentro deste contexto, a principal ferramenta institucional para este fim é o tombamento. O tombamento é um processo administrativo realizado pelo Poder Público destinado à preservação de bens de grande valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e alguns com valores sentimentais para a população, impedindo assim sua descaracterização ou destruição.

O ato de tombamento pode ser aplicado pela União, Governo Estadual e Governo Municipal ou por intermédio do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, fazendo assim o uso de uma legislação específica para cada caso.

Podem ser tombados bens móveis e imóveis, de caráter cultural ou ambiental, podendo incluir livros, mobiliários, fotografias, obras de artes, edifícios, igrejas, praças, ruas, cidades, florestas, entre outros. Assim, os bens de caráter material são utilizados para a preservação da memória coletiva.

Segundo o IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, órgão responsável pela proteção dos bens na esfera federal – o tombamento é um ato administrativo regulado pelo Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. O tombamento de um bem inicia-se com o pedido de abertura do processo, que pode ser realizado por qualquer cidadão ou instituição pública. Ao utilizar este instrumento, o objetivo do poder público é preservar, impedindo a destruição e/ou descaracterização do bem em questão.

---

<sup>1</sup>Natividade foi um pintor, possivelmente mulato, responsável pela ornamentação pictórica em várias igrejas de Minas Gerais entre 1785 e 1824. Seu estilo é comparável ao pintor ilusionista sacro Manuel da Costa Ataíde (Wikipédia).

## 2 BREVE HISTÓRICO DE LAVRAS

A cidade de Lavras, Minas Gerais, foi fundada em uma colina localizada no vale do Rio Grande, tendo sido utilizada como área de pernoite para a Bandeira de Fernão Dias Paes Leme.

Para que se atingisse essa colina, ocorreram confrontos contra os índios Cataguás que eram os habitantes do local. Eles foram derrotados no sopé da colina, à qual foi dado o nome de “Colina do Pouso do Funil”, visto que se parece com um imenso funil esta cachoeira do Rio Grande (VILELA, 2007).

Segundo um relato popular, em 1698, foi encontrada a Bandeira de Bartolomeu Bueno da Fonseca acampada no Pouso do Funil. Um membro da Bandeira, chamado Romualdo Pedrosa da Costa Lima se perdeu, caindo nas águas da cachoeira do funil do Rio Grande, tendo retornado após um dia todo e uma noite, para o espanto das pessoas que ali estavam a esperá-lo.

Diante do fato ocorrido, o bandeirante colocou no topo da Colina do Pouso do Funil uma imagem de Sant’Ana, na qual ele tinha uma imensa devoção, inclusive, sendo também a padroeira de sua bandeira.

A cidade de Lavras então começou a se desenvolver diante das jazidas auríferas, que foram achadas por um grupo de bandeirantes paulistas, entre 1720 e 1729. Neste tempo, ocorreu a febre do ouro. Espalhou-se a notícia da descoberta de ouro no povoado de Sant’Ana das Lavras do Funil do Rio Grande em Minas Gerais, o que impulsionou a imigração de pessoas que buscavam prestígio e riqueza.

As primeiras pessoas a se instalarem no povoado foram os paulistas Pedro da Silva de Miranda, “Capitão de cavalos”, Francisco Bueno da Fonseca, Salvador Jorge Bueno e Pascoal Leite Paes, que perceberam a necessidade de construir uma capela no povoado que se formava ali, com a invocação de Sant’Ana. Diante disso, pediram licença para o então Arcebispo de Mariana Dom Frei Manoel da Cruz, para a construção da capela. No site da Prefeitura Municipal de Lavras, há uma menção, no link da História de Lavras, que diz:

Francisco Bueno da Fonseca (c. 1670-1752), líder de uma revolta contra um desembargador português em São Paulo em 1712, veio, junto de seus filhos e outros sertanistas, a se estabelecer na região dos rios Capivari e Grande abaixo pelos anos de 1720 ou 1721.

Estes primeiros habitantes eram paulistas da vila de Santana do Parnaíba, e poucos anos depois de sua chegada, fundariam o arraial dos Campos de Sant’Ana das Lavras do Funil, em 1729. Nesta região, a família de Bueno da Fonseca estava empenhada na busca do ouro e

também na abertura de novos caminhos até às Minas dos Goias. Em 1737 os exploradores receberiam do governador Martinho de Mendonça uma carta de sesmária confirmando a ocupação da terra, que se despontava na agricultura e pecuária.

Em 18 de junho de 1759, Bartolomeu Bueno do Prado, neto do famoso Anhanguera e genro de Francisco Bueno da Fonseca, partiu do povoado à frente de sua tropa de quatrocentos homens, convocados de toda a capitania, para desbaratar a confederação quilombola do Campo Grande. A influência dos capitães-mores da família Bueno da Fonseca contribuiu para o rápido desenvolvimento do povoado: em 1760 este já possuía mil habitantes, o dobro de Carrancas, o que determinou a transferência da sede paroquial para a localidade mais populosa. Em 1813 o arraial fora elevado à categoria de freguesia, quando do desmembramento de Carrancas. Possuía então 6 capelas curadas e 10.612 almas.

Já na época do Império, a freguesia obteve sua emancipação política e administrativa passando à condição de vila, em 1831, e cidade, em 1868, quando houve alteração na toponímica municipal de “Lavras do Funil” para “Lavras”...

O final do Século XIX e início do Século XX foi um momento de rápido desenvolvimento em Lavras, a começar pelas novas ligações fluviais e ferroviárias criadas. Em 18 de dezembro de 1880 foi inaugurada a navegação fluvial de 208 km entre os portos de Ribeirão Vermelho (município de Lavras) e de Capetinga (município de Piumhi), feita pelo barco a vapor “Dr. Jorge”. Em 14 de abril de 1888 a Estrada de Ferro Oeste de Minas era inaugurada a primeira estação em Ribeirão Vermelho, e em 1.º de abril de 1895 inaugurava-se a estação na cidade de Lavras. Mais tarde, em 1911, seria criado uma linha de bondes, sendo Lavras uma das poucas cidades do interior do Brasil a possuir esse sistema de transporte.

Após a Proclamação da República, Lavras se consolidou como um dos principais polos regionais de Minas Gerais, sendo o berço de Francisco Sales, importante político da República Velha. Nesta época, vários educandários foram criados, cuja qualidade e excelência fez Lavras ser conhecida como “terra dos ipês e das escolas”,

### **3 IGREJAS DE LAVRAS**

Na data de 18 de setembro de 1751, uma licença foi então concedida para o levantamento da capela em louvor a Sant’Ana.

De acordo com Vilela (2007), a sentença de patrimônio da nova capela das Lavras do Funil, da Freguesia de Carrancas, da Comarca do Rio das Mortes, é datada de 21 de abril de 1753, e no ano seguinte, em 1754, já estava concluída e consagrada sob a invocação de Sant’Ana.

A igreja de Lavras manteve-se vinculada ao município de Carrancas até o ano de 1760, quando então ganhou sua autonomia.

A partir de 21 de novembro de 1760, a sede da freguesia de Nossa Senhora da Conceição das Carrancas foi transferida para o arraial das Lavras do Funil, passando Carrancas, de paróquia a capela filial da nova Matriz de Lavras (SETTE; JUNQUEIRA, 2004).

Como em outras cidades, o povoado de Lavras começou a se desenvolver ao redor da Igreja. Próximo à capela, havia um cemitério onde se enterravam as pessoas com “menor prestígio social” do povoado, já os detentores de maior prestígio eram sepultados em seu interior. No ano de 1810, a igreja teve então uma ampliação de suas dependências, realizada pela Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos.

Em 1917, foi construída uma nova igreja para o louvor de Sant’Ana. A velha igreja Matriz passou então a ter a denominação de *Igreja de Nossa Senhora do Rosário*, nome de uma pequena capela do século XVIII, que se localizava no final da praça Leonardo Venerando Pereira, antiga praça da Bandeira, que fora demolida em 1904.

Segundo Vilela (2007), no início do século XX, resolveram os lavrenses levantar uma nova matriz na cidade, tendo sua construção sido iniciada em 1904. Em 1917, a obra foi concluída.

A Capela de Nossa Senhora do Rosário foi instituída em 1810 pela Irmandade de N.Sra. do Rosário dos Pretos, cuja licença foi requerida pelo Cap. Valentim José da Fonseca em 3 de julho de 1818. A construção ocorreu na parte alta do largo da Matriz, no extremo sul da Praça da Bandeira. Os senhores de escravos, normalmente, após a missa, permitiam que os seus escravizados se reunissem para cultuar as suas danças e cantar os seus cantos, ao redor de um cruzeiro ali existente. Esta capela foi demolida em agosto de 1904, sob várias manifestações de protestos da comunidade negra de Lavras (SETTE; JUNQUEIRA, 2004).

Ainda conforme Vilela (2007), no ano de 1917, a imagem de Sant’Ana deixava a velha Matriz em procissão solene para a Nova Matriz, recém construída. Naquela data, a velha Matriz passou a ser abençoada pela Santíssima Virgem do Rosário, tornando-se ao longo desses últimos anos, conhecida como o nome de *Igreja do Rosário*.

#### 4 IGREJA DO ROSÁRIO

A Igreja do Rosário possui em seu interior tem-se as imagens de Bom Jesus do Calvário, entalhada em madeira, em tamanho natural, a qual cogita-se ser atribuída ao Mestre Aleijadinho (“não verificada sua autenticidade”). A igreja também possui imagens de Nossa Senhora das Dores, do Nosso Senhor do Triunfo e do Nosso Senhor dos Passos, sendo todas elas do século XVIII, em roca, madeira feita por autores desconhecidos até o momento e em tamanho natural.

No altar-mor está localizada a imagem de Nossa Senhora do Rosário, a imagem é de argila branca e barro e seu autor é desconhecido, datada do século XVIII.

Constitui material de valor histórico incalculável, uma pintura no teto da capela-mor, de autoria do mestre Joaquim José Natividade, discípulo do mestre Athaíde.

Em seu interior a Igreja possui ainda um Museu Sacro da Cidade de Lavras, inaugurado em 13 de outubro de 1990, com mais de 300 peças catalogadas, de real valor histórico.

Na lateral da igreja foi construída uma praça pequena, a fim de resguardar a arquitetura, sendo que ali se erigiu a herma do Professor José Luiz de Mesquita, que era quem tanto amava e defendia este templo.

Na atualidade, a igreja abriga o Museu Sacro de Lavras, a superintendência Municipal de cultura e tem como finalidade, o culto religioso.

A igreja se destaca pela sua construção barroca, em estilo rococó. Um monumento histórico com características originais da época, que guarda um precioso trabalho em entalhe de madeira e pedra, obras de arte do século XVIII.

Os cultos que eram realizados na Igreja do Rosário diminuíram gradativamente após 1904, ficando assim, cada vez mais, abandonada a capela com o decorrer dos anos. Vítima da ação do tempo, passou anos fechada. No ano de 1928, a Igreja do Rosário passou por importantes reparos em sua construção e foi novamente aberta ao seu público. Não se obteve informações ou dados sobre essa reforma, mas provavelmente foram aleatórias e ainda sem noção do valor patrimonial.

Ao completar o seu segundo centenário, em 1954, a igreja do Rosário encontrava-se em completo estado de abandono, com o reboco fragmentando-se e desprendendo das paredes de adobe. Diante disso, a comunidade mobilizou-se contra o descaso com seu patrimônio, já que o debate sobre a péssima situação da igreja atingia o âmbito administrativo eclesiástico. Surgiram então muitas propostas de demolição e de recuperação para a igreja. Diante disso,

um ilustre integrante da sociedade lavrense, o Prof. José Luiz de Mesquita, auxilia na conservação do prédio, solicitando o seu tombamento junto à Secretaria de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), e em 1949, o arquiteto Luiz França, especialista na área, realizou um estudo apontando que o bem poderia ser restaurado.

Já no ano de 1965, as autoridades eclesiásticas se retiraram do templo, pois o mesmo já não oferecia segurança para as celebrações. Naquele momento, foram retiradas da igreja as imagens dos santos e vários outros objetos utilizados nos cultos. Na segunda metade do século XX, a igreja novamente estava ameaçada pela falta de cuidados, ficando fechada entre 1964 e 1982. Em 1965 e 1969, ocorreram dois sérios desabamentos, o que exigia novas reformas. Apenas em 2008 voltariam a ser celebrados ofícios religiosos no local.

As obras de restauração, iniciadas em 25 de janeiro de 1982 foram realizadas em etapas: primeiramente, a remoção de tintas gastas com o tempo; recomposição das partes danificadas dos florões, cimalhas, etc.; revestimento de ceras nas partes corroídas por carunchos<sup>2</sup>; restauração e recolocação do forro; e finalmente a complementação das peças, realçando de maneira singular, toda a beleza existente no interior da igreja, que ganhou novo aspecto. Na parte externa, além de nova pintura, a igreja em seu lado esquerdo recebeu uma pequena praça de estilo colonial (Figura 1), que enriqueceu a sua aparência, e um projeto de calçada que foi construído posteriormente, ao lado da agência bancária do Banco do Brasil (VILELA, 2007).

Figura 1- Lateral da Igreja do Rosário.



Fonte: Acervo de Alessandra Teixeira (2020).

---

<sup>2</sup>**Caruncho:** térmita da madeira seca, térmita subterrânea, são nomes dos insetos que perfuram sobretudo as madeiras, reduzindo-a a pó. Estes insetos também são conhecidos por xilófagos e são uma enorme ameaça para as madeiras. (<https://tintasepintura.pt/caruncho-prevencao-e-tratamento>).

#### **4.1 Estrutura original da Igreja do Rosário**

A igreja foi construída, basicamente, com terra crua secada ao sol, misturada com palha e barro (adobe). Sua fachada é plana, sendo dividida em três corpos pelos cunhais e quatro pilastras frontais. O corpo central contém o portal de entrada, com verga reta (o que é comprovante de arcaísmo), porta almofadada, e internamente um tapa vento: duas janelas rasgadas ao nível do coro com guarda corpos entalhados e balaústres. O frontão é uma simples empena triangular com óculos quadrilobados. As portas são de madeira, sustentadas por reforçados gonzos, e indicam que, na época em que foram confeccionadas, a enxó era a principal ferramenta do carpinteiro.

Essa antiga igreja apresenta em sua arquitetura, duas alas laterais baixas, desprovidas de ornatos e uma nave central alta, artisticamente decorada. A capela-mor e a nave central datam de 1751 e, segundo o Clérigo Bueno de Sequeira, foi construída sem intenção de aumentos.

Consta que as alas laterais são acréscimos datados de 1760, levantados para dar maior amplitude à igreja, na ocasião em que pretenderam os moradores dos Campos de Sant'Ana das Lavras do Funil, sediar a paróquia (VILELA, 2007).

## **5 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E RESTAURAÇÃO: CONCEITOS BÁSICOS**

A trajetória do sistema de proteção do patrimônio cultural brasileiro teve início no final da década de 1930, com a formalização do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (atual IPHAN) e a promulgação do Decreto nº 25/37 (Lei de Listagem Nacional). Esta lei inseria-se em um contexto de construção da identidade nacional, projeto político do Estado Novo, representante dessa fase dos governos de Getúlio Vargas. Desde então, o imaginário relacionado à proteção esteve imerso em atuações relacionadas a bens patrimoniais com características monumentais e especiais.

Para entender melhor as definições, esta pesquisa procurou apresentar os conceitos utilizados no domínio da proteção e restauro do patrimônio cultural, incluindo aspectos que envolvem questões estéticas, históricas, políticas e técnicas do acervo patrimonial. Entre eles, trataram-se os conceitos de 'Patrimônio Cultural', 'Patrimônio Histórico', 'Preservação', 'Tombamento' e 'Monumento'.

Segundo Castro (1991), os conceitos de preservação e tombamento, muitas vezes, são usados como sinônimos, mas se deve distingui-los, já que, na esfera jurídica, os seus efeitos

se diferem. Desta forma, a preservação é um conceito mais genérico, que visa proteger de algum dano futuro, defender, resguardar, conservar. Já o termo tombamento é compreendido como toda e qualquer ação do Estado com o objetivo de manter a memória de fatos ou valores culturais de uma nação. A preservação engloba várias ações como: inventariação, conservação, consolidação, restauração, tombamento e outras formas de acautelamento.

A conservação e a restauração dos monumentos têm por finalidade salvaguardar tanto a obra de arte quanto o testemunho histórico. Assim, visa proteger obras de arte e testemunhas históricas.

Esse conceito é apresentado pelo teórico Cesare Brandi (2004), afirmou que a análise de atributos pode ser realizada em dois aspectos básicos: a importância histórica e estética. A relevância histórica refere-se ao produto humano, elaborado em um momento e local específicos. Já a relevância estética refere-se à qualidade artística, através da qual uma peça pode ser considerada uma obra de arte, no sentido específico do termo.

Outro conceito citado na "Carta de Veneza", que será apresentado adiante, também foi considerado por Brandi: a proteção da propriedade por meio de manutenção permanente, com função de reparo preventivo.

A restauração (do termo latino *restauracione*) é um conjunto de atividades que visam a restabelecer danos decorrentes do tempo em um bem imóvel ou móvel. Um dos primeiros a se preocupar com a preservação do patrimônio histórico foi Eugène Viollet-le-Duc, arquiteto francês que elaborou os primeiros conceitos de restauração no século XIX.

Viollet-le-Duc<sup>3</sup>, autor de “*Ensaio sobre a arquitetura militar na Idade Média*” e “*Dicionário da arquitetura francesa do sec. XI ao sec. XVI*”, fundamenta a intervenção no conhecimento do passado, não para conservar o monumento como em épocas passadas, mas para, entendendo o projeto e as intenções do seu autor, recompor o edifício no que seria sua forma ideal. Diante disso, este arquiteto é considerado por muitos o pioneiro na arte de restauração, embora tenha realizado inúmeras intervenções em função de imaginação, sem respaldo documental.

---

<sup>3</sup>**Eugène Emmanuel Viollet-le-Duc** (Paris, 27 de janeiro de 1814 – Lausanne, 17 de setembro de 1879) foi um arquiteto francês ligado à arquitetura revivalista do século XIX e um dos primeiros teóricos da preservação do patrimônio histórico. Pode ser considerado como um precursor teórico da arquitetura moderna. O seu trabalho foi desenvolvido sobretudo na área de restauro (catedrais e castelos medievais). Como teórico estava interessado na procura de um estilo próprio para o século XIX, apostando assim nas novas técnicas de construção, e na importância da máquina (isto estava associado aos novos desenvolvimentos como a eletricidade, o vapor, a velocidade, o ferro e outros novos materiais e técnicas). O seu pensamento foi de certa forma visionário embora restrito às possibilidades de então. Previu a construção de arranha-céus: grandes estruturas de ferro revestidas a pedra. (Wikipedia)

Já o escritor inglês John Ruskin<sup>4</sup>(1819-1900), que viveu na mesma época que o arquiteto Viollet-le-Duc, discorda dele, negando a possibilidade de qualquer intervenção no restauro do patrimônio, que não seja a simples conservação. Para o autor, o restauro significa a pior das destruições, ou seja, sem deixar nenhum vestígio de autenticidade, já que, o que foi feito pelas mãos e os olhos do executor não poderia nunca ser restituído. Sendo assim, Ruskin refere-se às reconstituições e à teoria de Viollet-le-Duc, como imitações dos elementos originais de uma obra.

Sobre restauração, o autor faz os seguintes apontamentos:

Nem pelo público, nem por aqueles que são responsáveis por monumentos públicos, o verdadeiro sentido da palavra restauração é entendido. Significa a mais total destruição acompanhada de uma falsa discriminação do objeto destruído. Não nos deixemos decepcionar nesse assunto importante; é impossível, tão impossível quanto ressuscitar os mortos, restaurar qualquer coisa que tenha sido grande ou bela em arquitetura. Aquilo em que insiste acima ser a vida do conjunto, o espírito que é dado somente pela mão e pelos olhos do trabalhador, não pode ser revocado. Um outro espírito pode ser dado por outro tempo, e é então um novo edifício; mas o espírito do trabalhador morto não pode ser convocado e ordenado para dirigir outras mãos e outros pensamentos. E, no que concerne a simples e diretas cópias, palpavelmente impossível. (RUSKIN, 1996, p.25)

"Podemos viver sem a arquitetura de uma época, mas não podemos recordá-la sem a sua presença. Podemos saber mais da Grécia e de sua cultura pelos seus destroços do que pela poesia e pela história.

Deve-se fazer história com a arquitetura de uma época e depois conservá-la. As construções civis e domésticas são as mais importantes no significado histórico. A casa do homem do povo deve ser preservada pois relata a evolução nacional, devendo ter o mesmo respeito que o das grandes construções consideradas por muitos importantes. Mais vale um material grosseiro, mas que narre uma história, do que uma obra rica e sem significado. A maior glória de um edifício não depende da sua pedra ou de seu ouro, mas sim, do fato de estar relacionada com a sensação profunda de expressão.

Uma expressão não se reproduz, pois as idéias são inúmeros e diferentes os homens; segundo os objetos de diferentes estudos, chegar-se-ia a inúmeras conclusões. A restauração é a destruição do edifício, é como tentar ressuscitar os mortos. É melhor manter uma ruína do que restaurá-la."

"Está nas vossas mãos ver numa poça de água a lama do fundo ou a imagem do céu lá no alto."Chevrot, Georges (1990). As pequenas virtudes do lar. São Paulo: Quadrante. p. 50

Já no final do século XIX, foram surgindo novas ideias, mais equilibradas, na Itália, opondo-se aos pensamentos extremos de Viollet-le-Duc e Ruskin, que ficaram conhecidas

---

<sup>4</sup>**John Ruskin** (Londres, 8 de fevereiro de 1819 – 20 de janeiro de 1900) foi um importante crítico de arte, desenhista e aquarelista britânico. Os ensaios de Ruskin sobre arte e arquitetura foram extremamente influentes na era Vitoriana, repercutindo até hoje. Ruskin também viria a ser a faísca que iria incendiar o espírito da vanguarda do século XX que viria a buscar a completa renovação do ornamento e das formas da arte decorativa, que teria a Art Nouveau como resultado final, e em seguida, o modernismo. (Wikipédia)

como Restauro Histórico e Restauro Moderno. Foram adeptos desta linha de pensamento Luca Beltrami, profissional eminente prático, e Camilo Boito, profissional eminente teórico.

Camilo Boito<sup>5</sup> (1836-1914), restaurador e teórico, foi consagrado pela historiografia, pois teve uma posição intermediária e moderada entre Viollet-le-Duc e Ruskin. Sua formação teve início como arquiteto na Academia de Belas Artes em Veneza, em 1849, empenhado no estudo da Idade Média, situando-se na confluência de dois mundos: o da arte, passado e atual, e o da modernidade.

Seguidor do restauro moderno, teve maior sensibilidade e moderação defendendo de forma brilhante uma postura mais inovadora, mais informada. Entretanto, foi consideravelmente ignorado, salvo em seu país de origem, a Itália (KUHL, 1998).

Gustavo Giovannoni (1874-1947), continuador das ideias de Camilo Boito, desenvolveu sua obra no campo teórico da Arquitetura e Urbanismo. Contrário à restauração estilística, admite que sejam feitas intervenções em edifícios antigos, segundo o critério da mínima intervenção e ampliação para a preservação do monumento. Tinha como preocupação, a função social do monumento e, diante disso, propôs uma integração honesta das adições que sejam inevitáveis.

Brandi<sup>6</sup>(1906-1988), descobriu através de pesquisas nos campos da estética e da crítica, a configuração de uma ampla e sistemática enunciação filosófica do problema de restauração, tema que ele aborda em seu livro *Teoria da Restauração*, editado pela primeira vez em 1963. Ele teve grande influência na elaboração da Carta de Restauro Italiana de 1972.

---

<sup>5</sup>**Camillo Boito** (1836-1914) foi um arquiteto, escritor e historiador italiano, voltado à crítica de arte e teoria do restauro, nascido em Roma.

Ele estudou arquitetura na Accademia di Belle Arti di Venezia. Durante o tempo que passou lá, ele foi pioneiro das artes pré-modernistas, influenciado por Selvatico Estense, um arquiteto renomado no estudo da arte medieval na Itália, e por John Ruskin.

Durante seu expansivo trabalho restaurando prédios antigos e monumentos em conserva, ele tentou reconciliar os conflitos de visão de restauro e respaldo na arquitetura de seus contemporâneos, principalmente de Eugene Viollet-le-Duc e John Ruskin. Essa reconciliação das ideias foi apresentada na III Conferência de Arquitetos e Engenheiros Civis de Roma, em 1883.

<sup>6</sup>**Cesare Brandi** (Siena, 8 de abril de 1906 — Vignano, 19 de janeiro de 1988) é um dos principais nomes da restauração de objetos de arte. Em 1938 organizou o Instituto Central de Restauro (ICR) em Roma, instituição da qual se tornou diretor em 1939. O instituto se tornou referência para técnicas de restauração, proteção, salvaguarda e restauro de obras de arte e arquitetônica, em toda a Itália. Em 1948 passou a trabalhar junto à UNESCO, viajando o mundo enquanto estudava as características do patrimônio artístico e cultural [...].

Sua ampla experiência prática e suas referências de base fenomenológica culminaram com aquela que ficou conhecida como Teoria do Restauro Crítico, cuja principal obra (*Teoria da Restauração*) remete a 1963. Suas propostas tiveram grande influência na Carta de Restauro Italiana de 1972 e, por consequência, na prática atual do restauro (Wikipédia).

## 5.1 Um Breve Histórico das Cartas Patrimoniais, critérios de Restauração e Preservação

As cartas patrimoniais são documentos internacionais, nos quais se estabelecem as regras, procedimentos e conceitos de preservação de bens culturais. Existem vários documentos, os quais usam diferentes métodos e conceitos, desde a definição do monumento e do ambiente que o envolve, no geral, até o aspecto do edifício que integra a proteção em todos os planos de desenvolvimento. Existem vários documentos relacionados à arqueologia e ao comércio de bens, restauração e patrimônio imaterial.

A seguir, são apresentados os principais documentos que serviram e servem como diretrizes para a preservação de um patrimônio arquitetônico.

### 5.1.1 Carta de Atenas

No ano de 1933, ocorreu uma reunião internacional em Atenas (Grécia), tendo como resultado a chamada *Carta de Atenas*, que discute a proteção dos Monumentos Históricos.

Esta, que foi denominada a *1ª Conferência Internacional sobre os Monumentos Históricos*, teve como tendência geral adotar a manutenção regular e permanente na conservação dos bens e, em caso de ser indispensável a restauração, deve-se respeitar a obra histórica do passado e os estilos de épocas.

Além disso, a carta recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que respeitem seu caráter histórico e/ou artístico. O texto “(...) recomenda respeitar, na construção dos edifícios, o caráter e a fisionomia das cidades, sobretudo na vizinhança dos monumentos antigos, cuja proximidade deve ser objeto de cuidados especiais.” (CURY, 2004, p. 13-14).

Na ocasião, também foram debatidos temas como as degradações resultantes da ação do tempo e das condições atmosféricas, as novas técnicas passíveis de serem empregadas, entre outros.

Os especialistas aprovaram o emprego de materiais e técnicas modernas, desde que utilizadas de modo adequado, tal como o cimento armado. Além disso, a carta regulamenta materiais e técnicas que também poderão ser usados no caso de risco de fragmentação dos elementos a serem conservados, uma vez que não alterem o aspecto e o caráter do bem restaurado.

Em relação à “preservação e defesa dos valores culturais e patrimônio histórico-monumental”, a Carta de Atenas defende que:

É necessário que não só se preserve e conserve o patrimônio histórico monumental, como também que se assuma a defesa do patrimônio cultural, conservando os valores de fundamental importância para afirmar a personalidade comunal ou nacional e/ou aqueles que têm um autêntico significado para a cultura em geral. (CURY, 2004, p. 241).

Assim, percebemos que a conferência foi de suma importância, pois incentivou a colaboração de todas as Nações, com o intuito de apoiar a conservação dos monumentos com valor artístico e histórico.

### 5.1.2 Carta de Veneza

A *Carta de Veneza* surgiu dos debates entre os teóricos do chamado Restauro Crítico, tendo sido o resultado do 2º Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos de Monumentos Históricos, realizado em Veneza, em maio de 1964.

A carta possui dezesseis artigos que, em 1965, foram adotados pelo Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS)<sup>7</sup>. Ela permanece até hoje como um importante ponto de referência teórica para os restauradores. Participaram da comissão de redação, além da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), os seguintes países: Áustria, Bélgica, Cidade do Vaticano, Dinamarca, Espanha, França, Grécia, Holanda, Itália, Iugoslávia, México, Peru, Polônia, Portugal, Tchecoslováquia, Tunísia.

A carta sugere o uso de técnicas modernas que sejam eficientes, desde que as tradicionais se mostrem inadequadas. Além disso, é recomendado utilizar contribuições de todas as épocas, visto que a unidade de estilo não é o objetivo da restauração. As partes que forem substituídas devem incluir-se no conjunto e serem diferentes dos originais (princípio da *distingüibilidade*). As substituições somente poderão ser executadas respeitando-se a composição do edifício e sua relação com o meio que o cerca.

A *Carta de Veneza*, em 1964, modifica substancialmente a interação entre monumento histórico e ambiente, o oposto da proposição da Carta de Atenas, de 1933, já que passa a considerar importante a relação entre o monumento e ambiente: demolições e implantação

---

<sup>7</sup> Conselho Internacional de Monumentos e Sítios, em língua inglesa "International Council of Monuments and Sites" (ICOMOS), é uma associação civil não-governamental, ligada à ONU, através da Unesco. Tem sede em Paris, na França. (Wikipédia)

decorrente de áreas verdes não mais se aplicam. De acordo com o documento, o monumento interage com todo seu entorno, mantendo com ele uma relação essencial.

Assim, considera-se que o patrimônio cultural, como monumento, é complementado pela noção de documento: com uma trajetória, que contém acontecimentos históricos memoráveis e maneiras particulares de morar, circular e viver.

### **5.1.3 Compromisso de Brasília**

No ano de 1970, ocorreu na cidade de Brasília um encontro nacional, o qual ficou conhecido como *Compromisso de Brasília*. Na ocasião, as principais questões levantadas foram quanto à qualificação de profissionais para a execução de projetos relacionados às reformas. Nesse sentido, ficou bem definido que os executores devem ter um conhecimento histórico do que irá restaurar, devem possuir entendimento dos processos construtivos do passado, pois se tratam de processos não rotineiros e, portanto, de execuções mais delicadas e demoradas.

### **5.1.4 Carta de Burra**

A *Carta de Burra*, publicada em 1980, indica linhas de orientação para a conservação e para a gestão dos sítios considerados como patrimônio cultural, e está baseada nos conhecimentos e na experiência dos membros do ICOMOS da Austrália.

A carta tem como objetivo nortear a preservação de monumentos de grande valor cultural para a sociedade, sendo também apresentados termos mais significativos na área de preservação, sendo definida algumas orientações gerais de técnicas tradicionais ou técnicas modernas e quando fazer o uso delas. Além disso, considera os menores impactos nas modificações a serem feitas, proibições e restrições no entorno do móvel que lhe cause algum tipo de prejuízo entre outros aspectos.

Em síntese, suas principais recomendações: emprego de técnicas tradicionais ou modernas com base científica e com eficácia garantida; as modificações devem ter o menor impacto possível; proibição de qualquer elemento no entorno do bem que venha lhe causar prejuízo; para executar a restauração são necessários dados suficientes do estado anterior da substância do bem; qualquer intervenção deverá ser precedida de estudo com todos os dados

coletados; acompanhamento de profissionais qualificados; a restauração deve ter caráter didático e respeitar os testemunhos encontrados.

## 5.2 Tombamento de patrimônio: Conceitos

Tombamento é um instrumento de preservação de bens culturais/ambientais que visa impedir legalmente a destruição e descaracterização do mesmo.

Sobre a definição de *tombamento*, Castro (1991, p. 5) afirma que:

É o meio posto à disposição do poder público para a efetiva tutela do patrimônio cultural e natural do País. É por meio do tombamento que o Poder Público cumpre obrigação constitucional de proteger os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os monumentos e paisagens naturais notáveis, bem como as jazidas arqueológicas. É instaurado através de procedimento administrativo provocado por pessoas físicas ou jurídicas.

No processo, são avaliadas as documentações para comprovar sua excepcionalidade. Após a aprovação, o processo é submetido à deliberação dos órgãos responsáveis pela preservação. No caso de haver interesse no tombamento, o proprietário do bem é notificado, podendo se manifestar nos termos da lei. O término do processo se dá com a inscrição no Livro Tombo (IPHAN), tratando-se de tombamento Federal ou no Livro do Tombo Estadual ou Municipal quando se tratar de bens estaduais ou municipais, respectivamente.

A Constituição Federal, no Artigo 216 (BRASIL,1988), estabelece que é função da União, do Estado e dos Municípios, com o apoio da comunidade, preservar os bens culturais e naturais brasileiros, dando especial atenção aos sítios arqueológicos. A notificação do achado de um sítio arqueológico ou qualquer projeto de intervenção em áreas de sítios arqueológicos devem ser comunicadas ao IPHAN.

Cabe ressaltar, que mesmo havendo respaldo legal na própria Carta Magna, diversos achados e pesquisas país afora ainda lutam com a falta de recursos para sua manutenção e aprofundamento. Temos um rico e variado patrimônio, tal como a Igreja do Rosário (Figura 2), mas nem sempre há demonstração de interesse ou atitudes políticas voltadas para essas áreas.

Figura 2 - Representação da *Igreja do Rosário*.



Fonte: <https://mapio.net/pic/p-5928150/>. Data da foto não localizada.

### 5.3 Tombamento da Igreja do Rosário

Na década de 1940 (Figura 3), a Igreja iria ser vendida por 200 contos de réis, a fim de construção de um edifício comercial no local (VILELA, 2007). Porém, a partir da intervenção do professor José Luis de Mesquita, zelador da igreja na época, a transação não foi realizada. O Patrimônio Histórico e Artístico Nacional proibiu a negociação e deu entrada num processo no órgão federal, pedindo o seu tombamento junto ao SPHAN. Em 1949, o arquiteto, especialista na área, Luiz França realizou um estudo, no qual concluiu que o bem poderia ser recuperado e restaurado.

Figura 3 - Foto da *Igreja do Rosário* em 1940.



Fonte: Acervo de Bi Moreira (1940)

A igreja foi tombada como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em 1948 através do processo aberto pelo Professor José Luiz de Mesquita.

O acervo tombado da Igreja do Rosário inclui os seguintes itens:

Arco-cruzeiro; Banco da Igreja de Nossa Senhora do Rosário (I); Banco da Igreja de Nossa Senhora do Rosário (II); Cálice da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Cancelo da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Castiçais da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Coro da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Coroa da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Custódia da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Esquife; Forro da Capela-mor; Imagem de Nossa Senhora das Dores (I); Imagem de Nossa Senhora do Carmo; Imagem de Nossa Senhora do Rosário (I); Imagem de Santo Antônio (I); Imagem de São Benedito; Imagem de São Francisco de Assis (I); Imagem do Bom Jesus da Cana Verde; Imagem do Bom Jesus do Triunfo (I); Imagem do Senhor Bom Jesus do Matosinhos; Imagem do Senhor dos Passos (I); Imagem do Senhor Morto (I); Mesa de altar da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Oratório da Igreja de Nossa Senhora das Mercês; Oratório da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Para-vento da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Patena da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Pia Batismal; Porta da sacristia da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Porta do batistério da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Púlpito, lado do evangelho; Púlpito, lado da epístola; Retábulo do Altar Colateral, lado epístola-do Altar Colateral, lado evangelho; Retábulo do Altar da Capela Lateral, lado epístola; Retábulo do Altar da Capela Lateral, lado

evangelho; Retábulo do Altar Lateral, lado epístola; Retábulo do Altar Lateral, lado evangelho; Retábulo do Altar Mor; Sinos da Igreja do Rosário; Tarja do Arco-cruzeiro; Tribuna da Igreja de Nossa Senhora do Rosário; Urna do Santíssimo da Igreja do Rosário.

## 6 INTERVENÇÕES OCORRIDAS NA IGREJA DO ROSÁRIO

A igreja passou por diversas e grandes obras, com o passar do tempo, tendo se observado várias modificações em sua estrutura e aparência, incluindo ampliações e retirada de diversos elementos como acabamentos, atendendo a pedidos do seu público.

Não se tem conhecimento de quantas reformas este monumento passou no total, mas uma das primeiras, e mais importantes, foi a ampliação das laterais, realizada em 1810, quando foram adicionadas duas alas laterais, onde hoje se encontra o Museu Sacro.

Já na época após seu tombamento, em 1948, ela passou por uma restauração, pois se encontrava abandonada, sofrendo com a ação do tempo (Figura 4). Dezesesseis anos depois, ela é novamente interditada, tendo permanecido totalmente fechada entre os anos de 1964 e 1982, já que havia ocorrido desmoronamentos e não havia segurança para os religiosos no local de celebrações.

Figura 4 – Fotos da *Igreja do Rosário* na época do tombamento: (a) Fachada posterior; (b) Fachada lateral; (c) Fachada frontal; (d) Interior da igreja.



(a)



(b)



(c)



(d)

Fonte: Acervo de Wagner Gonçalves (1945).

Já no ano 1982, realizou-se uma reforma geral na Igreja pelo então Prefeito Sr. Mauricio de Pádua Souza, pois a igreja se encontrava em “ruínas” (Figura 5), sendo em seguida reaberta à população, totalmente restaurada e, com isso, passaram a ser realizadas ali exposições culturais.

Figura 5 – Fotos da *Igreja do Rosário* antes de sua reforma em 1982: (a) Fachada lateral e (b) Fachada frontal.



(a)



(b)

Fonte: Acervo do Museu Bi Moreira (1969).

Em 2008 ocorreu a restauração do forro e outras reformas, na administração da Prefeita Jussara Menicucci.

A última intervenção que se tem conhecimento ocorreu em 2019, quando, por informações verbais obtidas na Casa da Cultura de Lavras, foi realizada a pintura das paredes externas e dos corrimãos da escada lateral.

Pelas observações realizadas, não foram seguidas as instruções e recomendações adotadas em conjunto pelo mundo. O trabalho apresentado mostra, através dos tópicos seguintes, essa realidade.

## 6.1 Proteções do Bem

Inscrita sob o número 316, no Livro de Belas Artes, Folha 67, datada de 02/09/1948, com a seguinte descrição: Apresenta partido tradicional das igrejas mineiras, composto de

nave, capela-mor, corredores laterais e sacristia. A fachada principal é construída com adobes em quadros de pedra. Em seu interior, apresenta decoração de inspiração rococó composta por concheados, colunas retas e quartelões em ressaltos, além de expressiva imaginária, dentre a qual se destaca a imagem de Bom Jesus da Coluna, certamente de origem mineira, datável do século XVIII/XIX, de confecção bem solucionada e proporções avantajadas (IPHAN, 1948).

O número do processo era 0368-T-48, sendo anotada a seguinte observação: “O tombamento inclui todo o seu acervo, de acordo com a Resolução do Conselho Consultivo da SPHAN, de 13/08/85, referente ao Processo Administrativo nº 13/85/SPHAN”. (IPHAN, 1948).

## **6.2 Laudo Técnico da Igreja Nossa Senhora do Rosário**

De acordo com o registro encontrado na pesquisa, o responsável técnico pela restauração, ocorrida em 27 de fevereiro de 2007, foi Silvio Henrique de Melo Costa CREA 52945/D – MG. Na ocasião, não havia incentivo da Cultura para o processo de restauro completo.

## **6.3 Avaliação das condições da Igreja**

Um estudo minucioso foi realizado em 2007 pelo técnico responsável Silvio Henrique de Melo Costa CREA 52945/D – MG, analisando todo estado de conservação de sua estrutura, para caso fosse necessária intervenção total ou parcial durante o restauro. Os principais resultados desse estudo foram:

- A estrutura autônoma de madeira apresentava-se em ótimo estado de conservação, não necessitando de restauro;
- A estrutura de concreto encontrava-se em perfeitas condições e também não necessita de restauro;
- A estrutura metálica não foi encontrada para estudos. (Essa situação foi apontada no laudo em posse da Casa da Cultura). Citamos abaixo mais algumas observações desse laudo.

### **6.3.1 Cobertura**

A estrutura do telhado em madeira, as telhas de cerâmica do tipo capa e bica, o coroamento, e as calhas, rufos e condutores de água se apresentaram em ótimo estado de conservação e não foi constatada a necessidade de reparos.

### **6.3.2 Alvenarias**

Os tijolos furados na nave central, os adobes e as rochas, estavam em ótimo estado de conservação, não ocorrendo intervenção e não foi constatado nenhum dano nas alvenarias.

### **6.3.3 Revestimento**

Pelo laudo pode-se verificar que houve intervenção no reboco, pois este apresentava 70 % do seu estado bom, 20 % regular e 10 % necessitando de intervenção rápida.

A pintura externa encontrava-se com 30 % em bom estado de conservação e 70 % em estado ruim, necessitando de intervenção imediata.

As pinturas a óleo das esquadrias de madeira apresentaram 60 % do seu estado como regular e 40 % ruim, também necessitando de manutenção.

A pintura do forro da capela central apresentava-se como 100 % em estado ruim, necessitando de intervenção completa e imediata.

A pintura artística do forro da capela-mor (Natividade), por outro lado, estava 50 % em bom estado, 30 % regular e 20 % ruim, sendo realizados restauros.

Desse modo, foi feita ainda uma análise, a qual apontou que o reboco se encontrava em bom estado de conservação (90 %), compondo a exceção, pequenas trincas e infiltrações localizadas e/ou diversificadas, com desprendimento na torre lateral direita, voltada para a rua Delfino de Souza.

A pintura encontrava-se desgastada devido a ação do tempo e sujidades, encontrando-se em regular estado de conservação.

A Figura 6 apresenta algumas modificações realizadas a partir do laudo proposto.

Figura 6 – (a) e (b) Execução do reparo da Igreja do Rosário em 2007.



(a)



(b)

Fonte: Acervo de Wagner Gonçalves (2008).

#### 6.3.4 Vãos e Vedações

A porta em madeira, os enquadramentos e as janelas apresentavam-se 60 % em bom estado, 20 % em estado regular e 20 % em estado ruim, necessitando de intervenção.

Os elementos artísticos aplicados estavam 70 % em bom estado, 20% em condições regulares e 10 % em condições ruins, tendo sido feita a intervenção.

Os danos verificados foram encontrados principalmente nos vãos de portas e janelas, apresentando o enquadramento em madeira e vedação interna cega, tipo calha. Os vãos de janelas apresentavam vedações em caixilho de madeira e vidro, em duas folhas externas tipo guilhotina, e vedação interna, em duas ou quatro folhas cegas tipo calha.

Algumas vedações apresentaram perda de material e falta de vidro. As ferragens das dobradiças estavam em bom estado de conservação, necessitando assim apenas de alguns reparos. Também se observou que a segurança do fechamento das portas e janelas eram feitas apenas por tranca horizontal em régua de madeira, com exceção da porta de acesso lateral direita, que apresenta fechadura original.

#### 6.3.5 Pisos

Os pisos da igreja são de vários tipos. O piso de pedra ardósia localizado na nave lateral direita, apresentou-se 70% em bom estado de conservação, 20 % em estado regular e 10 % em estado crítico.

O tabuado largo de madeira na nave central, parte da nave lateral direita e capela-mor estava com 50 % de seu estado bom e 50 % em estado ruim, necessitando de intervenção.

O cimentado de parte da nave lateral direita estava com 70 % em estado bom e 30 % em estado ruim de conservação, sendo assim, necessária a intervenção.

Os danos que foram verificados localizam-se principalmente no piso interno da nave central, em parte da nave lateral direita e na capela-mor, sendo composto por tabuado largo de madeira, o qual encontrava-se em um estado regular de conservação, necessitando de pequenos reparos na nave lateral do Santíssimo, voltado para a praça João Oscar de Pádua. Na Nave Central no Nártex, parte do piso da Nave Lateral da direita é feita em cimentado e estava com desgaste. O piso da capela lateral esquerda mostrava-se substituído por lajotas de ardósia e apresentando sujidade.

### **6.3.6 Forros**

Os forros da Igreja do Rosário são compostos, na Nave Central, por madeira, estavam 100 % em bom estado de conservação. A madeira na Capela-Mor e na Lateral direita encontravam-se também 100 % em bom estado de conservação, sendo assim não ocorrendo intervenção. A madeira na Lateral esquerda não foi encontrada no local, não sendo conhecido o seu destino.

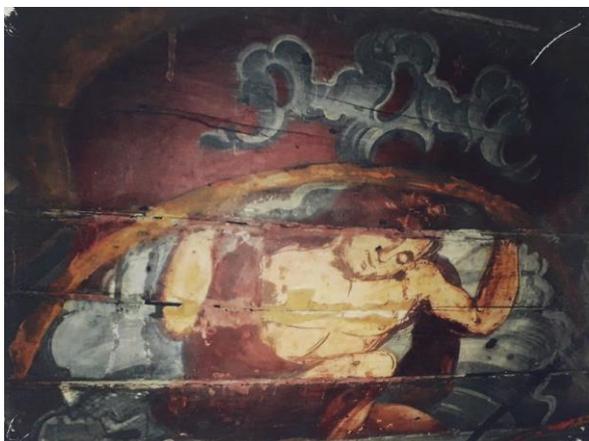
Já os elementos artísticos aplicados (cimalha do forro da Capela-Mor), apresentavam-se com 50 % em bom estado e 50 % em estado ruim, necessitando de intervenção.

O forro em abóbada de berço facetado na nave apresentava bom estado.

O forro em saia-e-camisa na nave lateral direita (do Santíssimo) apresentava apodrecimento e ataque de cupins. Na nave lateral esquerda não existe mais seu forro original.

A Figuras 7 apresenta os forros da igreja antes, durante e após a realização das modificações realizadas a partir do laudo em 2007.

Figura 7 – Etapas da restauração dos forros da igreja: (a) Detalhe do forro antes da restauração; (b) Retirada dos forros; (c) Restauro dos forros; (d) (d) Detalhe do forro representado na letra (a) restaurado.



(a)



(b)



(c)



(d)

Fonte: Acervo da Casa da Cultura de Lavras/MG (2008) e de Wagner Gonçalves (2008)

### 6.3.7 Elementos Integrados

Os elementos integrados que constituem a Igreja são:

- Balaustrada em madeira, no coro e na tribuna, que se encontravam 60 % em bom estado, 10 % em estado regular e 30 % em estado ruim, necessitando de intervenção.
- O cancelo, o púlpito, os altares, a escada e a sineira, que se encontravam 60 % em bom estado, 10 % em estado regular e 30 % em estado ruim, necessitando de intervenção.

No geral, os elementos integrados apresentavam repintura, sujeira, pregos, rachaduras, ataque de cupins, e necessitavam de processo de restauração.

### **6.3.8 Agenciamento externo**

As calçadas apresentam-se 70 % em estado bom de conservação e 30 % em estado ruim, necessitando assim intervenção.

O jardim da praça lateral esquerda apresentava 100 % de boa conservação. Os danos verificados foram calçadas quebradas.

### **6.3.9 Instalações**

As instalações elétricas e hidráulicas apresentavam-se em estado precário, necessitando assim de intervenção.

A iluminação que ocorria no local não atendia o público e necessitava, assim, de um novo projeto elétrico. Já a instalação hidráulica apresentava vazamentos.

No local não existia, ainda, a instalação de prevenção e combate a incêndio, nem tampouco sistema de segurança.

### **6.3.10 Considerações sobre o Laudo Técnico**

O bem cultural Igreja Nossa Senhora do Rosário apresentava-se no geral 60 % em bom estado, 20 % em estado regular e 20 % em estado ruim de conservação e necessitou, desse modo, de manutenção pontual. O imóvel apresentava bom estado de conservação. A edificação mantinha a integridade estrutural, mas apresentava problemas de ordem material.

## **7 CONCLUSÃO**

Pelos fatos apresentados, em seus mais de duzentos e sessenta anos, a Igreja do Rosário ainda está conservada. Assim como outras obras tombadas pelo patrimônio cultural, várias das intervenções feitas para a finalidade de preservá-la não foram guiadas por parâmetros exclusivamente técnicos.

Nem todas as intervenções foram bem-sucedidas, haja vista a colocação de um forro de madeira no lugar do original barroco pintado no século XVIII. As pretendidas reformas, nesta perspectiva, alteraram os materiais e priorizaram apenas a continuação da existência do templo, sem se preocupar com características estéticas ou artísticas.

Nem sempre existe o entendimento real dos conceitos de restauração por parte de profissionais que se dedicam a este tipo de atividade ou, então, não se faz uma análise mais acurada de técnicas possíveis. Invariavelmente perde-se muito em termos patrimoniais, face até aos recursos financeiros destinados. Mesmo com o avanço da legislação, das técnicas e estudos, portanto, o patrimônio brasileiro ainda é tratado de forma primária.

Conclui-se que boa parte das intervenções não seguiram necessariamente as prescrições recomendadas internacionalmente.

## REFERÊNCIAS

ÁVILA, Affonso. **Iniciação ao Barroco Mineiro**. Colaboração Cristina Ávila Santos. São Paulo: Nobel, 1984.

BAZIN, Germain. **A arquitetura religiosa barroca no Brasil**. Rio de Janeiro: Record, 1956.

BOITO, Camilo. **Os restauradores**. São Paulo: Ateliê Editorial, Ano Edição: 2002.

BRANDI, Cesare. **Teoria da restauração**. São Paulo: Ateliê Editorial. Ano de Edição: 2004.  
Giovannoni, Gustavo. Tipologias, técnicas, historicidade do restauro, texto 1912.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988. Vade mecum. 9.ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. **Introdução ao Barroco Mineiro: cultura barroca e manifestações do rococó em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Crisálida, 2006.

CASTRO, Sônia R. **O Estado na preservação de bens culturais – o tombamento**. Rio de Janeiro: Renovar, 1991.

CURY, Isabelle. **Cartas patrimoniais**. Rio de Janeiro: Edições de Patrimônio, 2000.

IPHAN. **Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário**, Lavras, 1948.

Disponível em: <<http://www.ipatrimonio.org/lavras-igreja-matriz-de-nossa-senhora-do-rosario/#!/map=38329&loc=-21.240625000000005,-44.999118,17>>. Acesso em: 10 out. 2021.

IPHAN. **Roteiro para apresentação de Projeto Básico de Restauração de Patrimônio Edificado**, Rio de Janeiro: DEPROT, 2000.

KÖHLER, André Fontan. As cartas patrimoniais e sua relação com o turismo cultural: teorias, práticas e seus desdobramentos no caso brasileiro. **Revista Iberoamericana de Turismo**, v. 9, n. 2, p. 138-163, 2019. <https://www.doi.org/10.2436/20.8070.01.157>

NÉMETH- TORRES, Geovani. **Historia Geral de Lavras** 1ª edição, Lavras, 2018

OLIVEIRA, José C. **Turismo Cultura e Identidade**. São Paulo: ROCA, 2003.

PREFEITURA DE LAVRAS. **História de Lavras**. Lavras, 2020. Disponível em:  
<<https://www.lavras.mg.gov.br/artigo/historia-de-lavras/MTUwOA>>. Acesso em: 10 out.  
2021.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA DO PARANÁ.

**Tombamento – Conceitos**. Curitiba, 2021. Disponível em:

<<http://www.patrimoniocultural.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4#6>>.  
Acesso em: 10 out. 2021.

SILVA, Alessandra Teixeira. **Memórias e Praças Históricas de Lavras: Uma paixão**. Santa  
Maria: PALLOTTI, 2020.

SETTE, Bartyra; JUNQUEIRA, Regina Moraes. **José Maria da Silva. Um mestre  
entalhador de Braga na Comarca do Rio das Mortes**. Projeto Compartilhar, Lavras, 2004.  
Disponível em: <<http://www.projeto compartilhar.org/biografias/josemariadasilvaummestrentalhador.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2021.

TELLES, Augusto Carlos da Silva. **Atlas dos monumentos históricos e artísticos do  
Brasil**. MEC/SEAC/FENAME, 1980.

VILELA Marcio Salviano, **A formação Histórica dos Campos de Sant’Ana das Lavras do  
Funil**. Lavras: editora Indi, 2007.

VIOLLET-le-DUC, Eugene E. **Restauração**. São Paulo. Ateliê Editorial. Ano de edição  
2000.

RUSKIN, John. **A lâmpada da memória**. Salvador: Protestos, 1996.

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**Adobe** é um material vernacular usado na construção civil. É considerado um dos antecedentes históricos do tijolo de barro e seu processo construtivo é uma forma rudimentar de alvenaria. Adobes são tijolos de terra crua, água e palha e algumas vezes outras fibras naturais, moldados em fôrmas por processo artesanal ou semi-industrial. (Wikipédia).

**Balaústre** é uma pequena coluna usada para amparar cercas ou espaldares de cama ou cadeira ou para auxiliar a entrada em veículos coletivos. É um elemento de ornamentação muito usado na arquitetura. A sua forma pode ser abaulada, em estilo ou estampa grega, jônica com entalhes romanos ou uma forma eclética contemporânea. Também existe a tipologia formal composta por pilastra reta, sem entalhes ou só abaulada lisa, ou seja, sem referência a um estilo estético específico (Wikipédia).

**Barroco** é o estilo artístico que floresceu entre o final do século XVI e meados do século XVIII, inicialmente na Itália. Considerado como o estilo correspondente ao absolutismo e à Contra Reforma, distingue-se pelo esplendor exuberante. Para diversos pesquisadores o Barroco constitui não apenas um estilo artístico, mas todo um período histórico e um movimento sociocultural, onde se formularam novos modos de entender o mundo, o homem e Deus. (Wikipédia).

**Cunhal** é uma pedra angular que em arquitetura, o nome dado a cada um dos silhares que formam o cunhal de um edifício. (Wikipédia).

**Enxó** é um instrumento composto por um cabo curto e uma chapa de aço cortante. É usado por carpinteiros e tanoeiros para desbastar a madeira (Wikipédia).

**Gonzo** designação de dobradiça; peça ou artefato feito em metal e sobre o qual o batente (porta ou janela) pode ser girado ou movimentado; quício (Wikipédia).

**Óculo quadrilobados** designa um elemento de arquitetura, sendo uma abertura na fachada ou no interior que pode ser redonda ou de outras formas, localizada geralmente acima de uma abertura principal ou inclusa em frontões e frontispícios (Wikipédia).

**Portas almofadadas** são as que possuem almofadas fixadas, podendo ser em alto ou baixo relevo. Elas podem ser almofadadas com a própria madeira, em que são esculpidas para dar forma a porta (Wikipédia).

**Rococó** é um movimento artístico europeu, que aparece primeiramente na França. Visto por muitos como a variação "profana" do barroco, surge a partir do momento em que o Barroco se liberta da temática religiosa e começa a incidir-se na arquitetura de palácios civis, por exemplo. Literalmente, o rococó é o barroco levado ao exagero de decoração. O termo rococó provém da palavra francesa *rocaille*, que significa "concha", associado a certas fórmulas decorativas e ornamentais como por exemplo a técnica de incrustação de conchas e pedaços de vidro, usados na decoração de grutas artificiais. Caracterizou-se acima de tudo por sua índole hedonista e aristocrática, manifesta em delicadeza, elegância, sensualidade e graça, e na preferência por temas leves e sentimentais, onde a linha curva, as cores claras e assimetria tinham um papel fundamental na composição da obra. (Wikipédia).

**ANEXO II****DECRETO-LEI Nº 25, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1937.**

Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Nem sempre existe o entendimento real dos conceitos de restauração por parte de profissionais que se dedicam a este tipo de atividade ou, então, não se faz uma análise mais acurada de técnicas possíveis. Invariavelmente perde-se muito em termos patrimoniais, face até aos recursos financeiros destinados. Mesmo com o avanço da legislação, das técnicas e estudos, portanto, o patrimônio brasileiro ainda é tratado de forma primária.

O Presidente da República Federativa do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição,

DECRETA:

**CAPÍTULO I****DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL**

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Art. 3º Excluem-se do patrimônio histórico e artístico nacional as obras de origem estrangeira:

- 1) que pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no país;
- 2) que adornem quaisquer veículos pertencentes a empresas estrangeiras, que façam carreira no país;
- 3) que se incluam entre os bens referidos no art. 10 da Introdução do Código Civil, e que continuem sujeitas à lei pessoal do proprietário;
- 4) que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;
- 5) que sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas ou comerciais;
- 6) que sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. As obras mencionadas nas alíneas 4 e 5 terão guia de licença para livre trânsito, fornecida pelo Serviço ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

## CAPÍTULO II

### DO TOMBAMENTO

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.

2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;

4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens, que se incluem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei.

Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim de produzir os necessários efeitos.

Art. 6º O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsoriamente.

Art. 7º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.

Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, si o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

2) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por simples despacho que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro do Tombo.

3) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, afim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 10. O tombamento dos bens, a que se refere o art. 6º desta lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, salvo a disposição do art. 13 desta lei, o tombamento provisório se equipará ao definitivo.

### CAPÍTULO III

#### DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 11. As coisas tombadas, que pertençam à União, aos Estados ou aos Municípios, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidas de uma à outra das referidas entidades.

Parágrafo único. Feita a transferência, dela deve o adquirente dar imediato conhecimento ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 12. A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente lei.

Art. 13. O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.

§ 1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

§ 2º Na hipótese de deslocação de tais bens, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-los no registro do lugar para que tiverem sido deslocados.

§ 3º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente, e a deslocação pelo proprietário, ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 14. A coisa tombada não poderá sair do país, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 15. Tentada, a não ser no caso previsto no artigo anterior, a exportação, para fora do país, da coisa tombada, será esta sequestrada pela União ou pelo Estado em que se encontrar.

§ 1º Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imposta a multa de cinquenta por cento do valor da coisa, que permanecerá sequestrada em garantia do pagamento, e até que este se faça.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

§ 3º A pessoa que tentar a exportação de coisa tombada, além de incidir na multa a que se referem os parágrafos anteriores, incorrerá, nas penas cominadas no Código Penal para o crime de contrabando.

Art. 16. No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da coisa.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes á União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que for avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará executá-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa. (Vide Lei nº 6.292, de 1975)

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que fôr julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 21. Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 22. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência).

§ 1º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 2º É nula alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar a coisa e a impor a multa de vinte por cento do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 3º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 4º Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 5º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

§ 6º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido, dentro de cinco dias a partir da assinatura do

auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo extrair a carta, enquanto não se esgotar este prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência. (Revogado pela Lei n ° 13.105, de 2015) (Vigência)

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Poder Executivo providenciará a realização de acordos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sobre o mesmo assunto.

Art. 24. A União manterá, para a conservação e a exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, tantos outros museus nacionais quantos se tornarem necessários, devendo outrossim providenciar no sentido de favorecer a instituição de museus estaduais e municipais, com finalidades similares.

Art. 25. O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 26. Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes outrossim apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuem.

Art. 27. Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incidirem na multa de cinquenta por cento sobre o valor dos objetos vendidos.

Art. 28. Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 26 desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido previamente autenticado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinquenta por cento sobre o valor atribuído ao objeto.

Parágrafo único. A. autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de cinco por cento sobre o valor da coisa, se este for inferior ou equivalente a um conto de réis, e de mais cinco mil réis por conto de réis ou fração, que exceder.

Art. 29. O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sobre o valor produzido em praça por bens tombados, quanto ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente lei.

Parágrafo único. Só terão prioridade sobre o privilégio a que se refere este artigo os créditos inscritos no registro competente, antes do tombamento da coisa pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema.